



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.713 /

**FIXA NOVOS LIMITES PARA AS RUAS QUE MENCIONA
SITUADAS NOS LOTEAMENTOS JARDIM ESPERANÇA E
JARDIM DANIELE.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Ficam fixados novos limites para as seguintes vias:

- I- rua Inocêncio Tamburi, situada no loteamento Jardim Esperança, com início na rua Ana Amélia Marcanti Cagnani e término no final do loteamento Jardim Daniele.

- II- rua Antônio Luiz Della Testa, situada no loteamento Jardim Esperança, com início na rua João Batista Taraboli e término no final do loteamento Jardim Daniele.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1814, de 04/12/02